a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O vínculo e subordinação hierárquica dos servidores deverão ser mantidos na unidade de lotação, podendo o prazo de autorização do trabalho à distância ser prorrogado, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

Os servidores para os quais foi concedido o trabalho remoto por motivo de falta de estrutura física disponível em unidade do Ministério Público Federal, no município ou região metropolitana em que residem, migrarão para o regime presencial ou híbrido, assim que houver disponibilização de espaço e equipamentos para o exercício das atividades de forma presencial, nos dias em que não estiverem designados ao trabalho não presencial, nas respectivas unidades dos locais da residência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.502, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.009184/2024-01. ASSUNTO: Auxílio-moradiad INTERESSADO: RAFAEL SOARES ROCHA, servidor sem vínculo, matrícula nº 33928-8. DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos artigos 6º, II e isposto nos artigos 6°, II es no contido na Informação go de 2024, considerando go de 2024, cons 7°, III, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, e de acordo com o contido na Informação DDS/SGP nº 14208/2024 - PGR-00477773/2024, DEFIRO o pagamento de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia, a partir de 05 de novembro de 2024, considerando de auxílio-moradia d exercício na Procuradoria da República no Pará - PR/PA, em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão percebido pelo interessado, condicionado à efetiva comprovação da despesa, conforme os artigos 60-A ao 60-E da Lei nº 8.112/1990, bem como a regulamentação dada pela Portaria PGR/MPU nº 653/2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto às obrigações constantes nos artigos 2º e 7º da Portaria PGR/MPU nº 653/2013.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.534, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

ue interesses Particulares. INTERESSADO: JORGE PINHEIRO VERTULLI, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 2508-9. DECISÃO: no usgo da competência atribuída pelos artigos 6º - inciso II e 7º - inciso III, do Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015; e considerando os Despachos 1128/2024 AJA/PGR - PGR-00456000/2024 e 28811/2024 SG - PGR-00461427/2024, e a Informação 14432/2024 - PGR 00485306/2024, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares ao interessado, no período de 10/01/2025 a 09/01/2028 sendo for la manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plano de Seguridade Social d e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE

e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE.SER REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO Procurador da República Secretário-Geral Adjunio Secretário de Secretário-Geral Adjunio Secretário de Secretário-Geral Adjunio Secretário de Secretário Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, MARIO MATIAS DA COSTA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA, de 1º de 1º de 2024, de 2024, de 2024, de 2024, de